



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - V.2.8

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para Equipamento e Eletrodomésticos

1.2. Os fiscais indicados para acompanhamento da ata de registro serão:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Adriana da Costa, inscrito na Matrícula nº 328383.

Suplente Aline Brend Alves de Assis, inscrito na Matrícula 335274

Secretaria Municipal de Administração

Jéssica Rodrigues de Amorim, inscrito na Matrícula 339415/1

Eloísa Fernanda Boraschi, inscrito na Matrícula 3783120/2

Secretaria Municipal de Cultura

Emilli Zuliani de Assis, inscrito na Matrícula 33430

Andressa Fernanda Bueno Ferro, inscrito na Matrícula 378642

Secretaria Municipal de Trânsito

Mateus Henrique Amanso Batista, inscrito na Matrícula 378680-3

Adriana Takaoka Linhares, inscrito na Matrícula 33736-6

Secretaria Municipal de Esportes

Anderson Moraes Lemes Rosa, inscrito na Matrícula 03785220

Flavio Marques, inscrito na Matrícula 03776875

Secretaria Municipal de Compras e Licitação

Ana Paula Moreira da Silva Afonso, inscrito na Matrícula 334065

Dione Ramos, inscrito na Matrícula 3384941

Secretaria Municipal de Educação

Lourdes Cesário, inscrito na Matrícula 19003

Cíntia Cristina da Silva Machado, inscrito na Matrícula 335568

Secretaria Municipal de Saúde

Angela Cristina Schneider, inscrito na Matrícula 338206

Vania Bonfim Santos Yoshida, inscrito na Matrícula 336009

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Marcelo Jorge Corrêa, inscrito na Matrícula 338761/3

Luiz Pedro Messiano, inscrito na Matrícula 335681/1



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação para a aquisição de:

a) **Bens Permanentes.**

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A presente demanda tem por objetivo identificar a necessidade de aquisição de eletrodomésticos para atender às diversas Secretarias do Município de Rolândia, considerando a importância de disponibilizar equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de apoio às políticas públicas municipais.

2.4. A contratação na forma de aquisição foi definida como a solução mais adequada, tendo em vista a insuficiência e a obsolescência de parte dos equipamentos atualmente existentes, os quais não mais atendem às demandas de conservação de alimentos, preparo de refeições, fornecimento de água potável, climatização e apoio às rotinas internas das Secretarias.

2.5. O objeto classifica-se como compra de bens de consumo duráveis de uso comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de contratação por meio de licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento de menor preço, devido à padronização dos itens e à ampla concorrência no mercado.

2.6. Destaca-se que a reposição e aquisição de novos eletrodomésticos contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura municipal, garantindo maior eficiência, conforto, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos à população. A escolha da solução, portanto, está devidamente fundamentada nos critérios técnicos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente aquisição visa atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rolândia, por meio da reposição e aquisição de eletrodomésticos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais e institucionais. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se em estado de obsolescência ou em quantidade insuficiente, o que compromete a



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

conservação de alimentos, preparo de refeições, fornecimento de água potável, climatização de ambientes e outras atividades de apoio à rotina das unidades públicas. A aquisição é justificada pela necessidade de garantir infraestrutura adequada, maior eficiência no serviço público, conforto aos servidores e melhor atendimento à população, promovendo a continuidade e a qualidade das políticas públicas locais.

- 3.2. A aplicação do método estatístico da mediana na pesquisa de preços visa reduzir o impacto de valores extremos, garantindo maior confiabilidade na definição do preço de referência para aquisição dos eletrodomésticos. Essa abordagem assegura que o valor considerado seja representativo do mercado, evitando distorções e promovendo a economicidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.
- 4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	Unid.	47	Batedeira planetária, no mínimo 06 velocidades, Tigela em aço inox com a capacidade de 5L, tigela com encaixe na base para travar e destravar, Movimento Planetário, mínimo de 700 W, 110V, com 3 batedores, para massas leves, médias e pesadas.	R\$ 577,00	R\$ 27.119,00



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2	Unid.	39	Bebedouro (geladeira) com galão de pedestal, Precisa adaptar a qualquer ambiente sem precisar de apoio ou ponto de água, comporta galões de 10 ou 20 litros, temperatura natural e gelada, pés antiderrapantes, serpentina externa, bandeja removível para esvaziar ou higienizar, de coluna, refrigeração: compressor com termostato regulável externo. Garantia pelo fabricante: 12 meses.	R\$ 667,75	R\$ 26.042,25
3	Unid.	37	Bebedouro de mesa : Fornecer água Gelada e Natural, Gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAL , com tampa e base injetados; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; Reservatório em material polietileno atóxico, Serpentina externa, não fica em contato com a água; Não enferruja; Capacidade de Armazenamento no mínimo de 2 Litros, controle de temperatura, pingadeira removível, torneira de plástico de alta resistência e qualidade, refrigeração por compressor, baixo consumo de energia; com no mínimo 12 meses de garantia. 110v/ 220v.	R\$ 562,00	R\$ 20.794,00
4	Unid.	10	Centrífuga de roupa, capacidade mínima de 5 Kg de roupa seca (15kg de roupa molhada), escoamento da água: podendo utilizar o bico retrátil ou a mangueira, com timer de 05 minutos com desligamento automático e sistema de segurança com dupla tampa. 110v/ 220v ; Transporte: Pegadores laterais; Tampa: Dupla tampa com abertura superior.	R\$ 751,95	R\$ 7.519,50
5	Unid.	55	Chaleira elétrica 110V; Capacidade mínima: 1,7L; Com indicador ou visor de nível, base destacável e controle de temperatura; Corpo externo da chaleira em plástico e/ou aço/metal. Cores em preto, prata ou inox; Potência mínima 1200W; Certificado pelo INMETRO.	R\$ 196,71	R\$ 10.819,05
6	Unid.	8	Ferro a Vapor, de fácil deslizamento, resistente a riscos e arranhões. Com no mínimo 1.200W de potência e 64 saídas , com sistema de Autolimpeza.Especificações técnicas : Potência: (Watts)1200W Consumo; Garantia:12 meses Tipo de Material Plástico + Alumínio + Base VitrocerâmicaComp. Cabo (m):1,8cm, com Porta-Fios.	R\$ 168,82	R\$ 1.350,56
7	Unid.	8	Fogão 2 bocas tipo cooktop 110V, elétrico, por indução, portátil. Mesa vitrocerâmica. Com timer/temporizador e desligamento automático de segurança. Tensão 127V; Potência 1300W ou superior; Garantia 1 ano;	R\$ 829,36	R\$ 6.634,88



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8	Unid.	7	Fogão 6 Bocas, de piso, material em aço inox e vidro, com Botões removíveis., contendo forno, que possui um Vidro Removível para retirada e limpeza, com duas Prateleiras deslizantes, contendo válvula corta Gás, com capacidade aproximada do forno de 96 Litros.	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
9	Unid.	28	Fogão de 04 bocas, de piso, de material em aço inox e vidro, com 02 queimadores rápidos e grandes, chama rápida, acendimento automático, com certificação do Inmetro, grades individuais esmaltadas de fácil remoção e limpeza, forno com duas prateleiras deslizáveis e ajustáveis em três alturas, iluminação no interior do forno, com timer de programação para períodos extensos, cor a escolher.	R\$ 840,00	R\$ 23.520,00
10	Unid.	18	Forno elétrico com no mínimo 44 litros, de bancada, com funções de assar, gratinar e aquecer, Pés anti-derrapantes, Luzes que indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento, Luz interna para visualização dos assados, Grade cromada 2 alturas e removível, Bandeja esmaltada para resíduos; Frontal, Vidros duplos, Termostato automático, Timer mínimo de 120 minutos (2 horas), Isolamento térmico total em fibra cerâmica Porta com abertura lateral. 110v/220v	R\$ 505,21	R\$ 9.093,78
11	Unid.	36	Freezer e refrigerador, vertical, 1 porta, dupla ação, capacidade aproximada de 570 litros, prateleiras reguláveis em 4 níveis; evaporador cold wall, chapas de aço internas e externas, galvanizadas, pré-pintadas, isolamento de poliuretano expandido a pentano.	R\$ 4.779,00	R\$ 172.044,00
13	Unid.	19	Freezer Horizontal, no mínimo: 2 portas 414L, classificação A, Potência (W) 110V - 130W 220V - 120W, Função refrigerador, controle de temperatura.	R\$ 3.620,00	R\$ 68.780,00
14	Unid.	17	Freezer Vertical, no mínimo 246 Litros, 1 porta.110v/220v	R\$ 3.518,84	R\$ 59.820,28
15	Unid.	21	Geladeira tipo Duplex com Freezer/duas portas. Voltagem: 110V ou 220V a escolher. Com controle de temperatura. Capacidade Total de Armazenamento (em litros) no mínimo 340 litros. Garantia 1 ano. Tipo de degelo: Frost Free.	R\$ 3.199,00	R\$ 67.179,00



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



16	Unid.	47	Geladeira tipo Duplex com Freezer/duas portas. Linha branca. Voltagem: 110V ou 220V a escolher. Com controle de temperatura. Capacidade Total de Armazenamento (em litros) aproximadamente 462 litros. Garantia 1 ano. Tipo de degelo: Frost Free.	R\$ 4.199,00	R\$ 197.353,00
18	Unid.	26	Geladeira/refrigerador - 01 porta , Degelo Frost Free, no mínimo: 342 litros, 110v ou 220 v. Prateleiras de grade: reguláveis e removíveis para facilitar a limpeza. - Pés estabilizadores. Porta ovos. - 01 porta , 110v ou 220 v.	R\$ 2.695,00	R\$ 70.070,00
19	Unid.	22	Lavadora de roupa automática com capacidade de no mínimo 15 kg , Abertura da Tampa Superior, Temperatura da Água Fria com Pés Niveladores, mínimo de 06 Ciclos de Lavagem e 04 níveis de água, Display Eletrônico; Funções: Lava, enxágua e centrifuga; Com filtro, Cesto Inox com base de plástico, com garantia mínima de 01 Ano.110v/220v	R\$ 2.506,50	R\$ 55.143,00
20	Unid.	28	Liquidificador com no mínimo 5 Velocidades , Copo plástico super resistente a choques térmicos para preparos quentes e gelados (como triturar gelo), Tampa com orifício dosador para adicionar ingredientes, Capacidade total do copo (litros)de no mínimo 2 litros, com potência mínima de 1.200 W, 6 lâminas e 2 anos de garantia - MARCA DE REFERÊNCIA SKYMSSEN	R\$ 249,48	R\$ 6.985,44
21	Unid.	33	Liquidificador industrial de alta rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 2 litros. Copo com alça, Monobloco em aço inox escovado, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga/Pulsar. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V(será definido pelo órgão solicitante); Potência nominal: 400W; Potencia do motor: 1000W; Rotação 22.000rpm. Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA SKYMSSEN	R\$ 699,00	R\$ 23.067,00
22	Unid.	28	Liquidificador industrial de alta rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 4 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga/Pulsar. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V (será definido pelo órgão solicitante); Potência nominal: 590W; Potencia do motor: 1200W; Rotação 22.000 rpm. Frequencia 50 -60 Hz.Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA SKYMSSEN	R\$ 1.013,86	R\$ 28.388,08



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



23	Unid.	27	Liquidificador industrial de baixa rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 4 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V (será definido pelo órgão solicitante); Potência nominal: 665W; Potência do motor: 0,5 CV-CV; Rotação de 3500rpm; Frequência 50-60 Hz. Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA SKYMSSEN	R\$ 1.335,99	R\$ 36.071,73
24	Unid.	25	Liquidificador industrial de baixa rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 6 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V (será definido pelo órgão solicitante); Potência nominal: 665W; Potência do motor 0,5 HP-CV, Rotação 3.500rpm. Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA SKYMSSEN	R\$ 1.265,50	R\$ 31.637,50
25	Unid.	25	Liquidificador industrial de baixa rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 8 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V (será definido pelo órgão solicitante); Potência nominal: 665W; Potência do motor 0,5 HP-CV, Rotação 3.500rpm. Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA SKYMSSEN	R\$ 1.405,78	R\$ 35.144,50
26	Unid.	6	Liquidificador industrial de baixa rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 10 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V (será definido pelo órgão solicitante); Potência nominal: 665W; Potência do motor 0,5 HP-CV, Rotação 3.500rpm. Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA SKYMSSEN	R\$ 1.451,35	R\$ 8.708,10
27	Unid.	21	Panela de pressão elétrica. Capacidade de no mínimo 6 litros. Voltagem 127V. Potência 950W ou superior. Com sistema de travamento da tampa. Sensor de fechamento/tampa. Dispositivo de alívio de excesso de pressão. Acompanha copo medidor. Garantia de 1 ano.	R\$ 529,59	R\$ 11.121,39
28	Unid.	28	Processador de Alimentos. Funções: processar, cortar, misturar, picar e triturar. Potência (W) 250W. Capacidade em Litros: no mínimo 500 ml. Voltagem 110V ou 220V . Garantia 12 meses.	R\$ 365,80	R\$ 10.242,40



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



29	Unid.	7	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - Refrigerador alimentos, refrigerador comercial, vertical, 4 portas, capacidade de no mínimo 1044 litros, controle de temperatura por controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural, prateleiras em 4 níveis, aramadas, reguláveis; revestimento externo (frente e laterais) em aço inox e interno em aço galvanizado, pés reguláveis. Voltagem 110 V ou 220 V.	R\$ 7.868,11	R\$ 55.076,77
30	unid	22	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Refrigerador alimentos, refrigerador comercial, vertical, 4 portas, capacidade de no mínimo 1044 litros, controle de temperatura por controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural, prateleiras em 4 níveis, aramadas, reguláveis; revestimento externo (frente e laterais) em aço inox e interno em aço galvanizado, pés reguláveis. Voltagem 110 V ou 220 V.	7.868,11	R\$ 173.098,42
31	Unid.	8	Secadora de roupa de no mínimo 10 kg, abertura frontal, cesto de aço, Programa de secagem: 12. Painel mecânico, com filtro, luz indicadora de limpeza de filtro, com timer, porta reversível, trava de segurança, pés niveladores, alimentação de energia 110 V ou 220 V. Potência mínima de 2.000 W.	R\$ 1.899,00	R\$ 15.192,00
32	Unid.	16	Lavadora tipo tanquinho. Cor: Branco. Voltagem: 127V. Potência: 530W. Capacidade de no mínimo 16kg de roupas. Sistema de drenagem. Dois dispensers: um para sabão e outro para amaciante. Três níveis de água e filtro catafiapos. Desligamento automático. Timer com programação.	R\$ 739,00	R\$ 11.824,00
33	Unid.	48	TV Smart LED 42" 4K no mínimo: com conversor digital integrado e Wifi integrado. 3 entradas HDMI, entrada para PC e entrada USB e video componentes, com controle remoto, closed caption, surround, preta e 1 ano de garantia 110V ou 220V.	R\$ 2.100,42	R\$ 100.820,16
35	Unid.	16	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - TV Smart LED 4K , Tamanho da tela: 60"; no mínimo: com conversor integrado e Wifi integrado, seleção de idiomas: inglês / português; vida útil do painel: 30 mil horas; entrada av (áudio e vídeo): 1; entrada hdmi: 3; entrada video componente: 2; entrada vga-pc: 1; entrada usb: 1; saída av. (áudio e vídeo)	R\$ 3.346,99	R\$ 53.551,84



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



36	unid	47	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - TV Smart LED 4K , Tamanho da tela: 60"; no mínimo: com conversor integrado e Wifi integrado, seleção de idiomas: inglês / português; vida útil do painel: 30 mil horas; entrada av (áudio e vídeo): 1; entrada hdmi: 3; entrada video componente: 2; entrada vga-pc: 1; entrada usb: 1; saída av. (áudio e vídeo)	3.346,99	R\$ 157.308,53
37	Unid.	88	Ventilador de coluna. Características mínimas: Hélice de 3 Pás; velocidade ajustável; Altura de 60 cm regulável; Alimentação: 110 Volts.e 220 V Inclinação regulável; Potência: 140W.	R\$ 321,00	R\$ 28.248,00
38	Unid.	46	Ventilador de mesa; Hélice com diâmetro de no mínimo 40 cm. Grade com diâmetro de no mínimo 44 cm. Flexibilidade de uso. 3 velocidades: mínima, média e máxima. Fusível térmico de segurança. Grade plástica removível. Inclinação vertical regulável. Remoção da grade frontal somente com uso de ferramenta, conforme normas de segurança. Base antiderrapante. Baixo nível de ruído. Porta-fio. 110V ou 220V	R\$ 287,01	R\$ 13.202,46
39	Unid.	143	Ventilador de parede oscilante, no mínimo: 60 cm, 5 pás, Potência mínima : 140W. velocidade ajustável. Grades protetoras: Obedece às normas de segurança de proteção da grade. Inclinação vertical regulável. Remoção da grade frontal somente com uso de ferramenta, conforme normas de segurança, Baixo nível de ruído. Porta-fio. 110V ou 220V	R\$ 282,22	R\$ 40.357,46
40	Unid.	47	Lavadora de Alta Pressão; no mínimo: potência nominal: 1700W; Acessórios: lança regulável, shampooeira e engate rápido. Sistema Stop Total - Trava de segurança na pistola. Suporte Lateral para fixar os acessórios; Mangueira de 6 metros com trama de nylon; Cabo de energia de 5 metros; Sistema elétrico com dupla isolamento e fusível térmico. 110V ou 220V conforme a nossa necessidade.	R\$ 1.200,00	R\$ 56.400,00
41	Unid.	33	COTA EXCLUSIVA ME/EPP - Estante em aço inoxidável escovado, com 5 prateleiras (plano) reguláveis, capacidade 120kg de carga estática por plano, parafusos em aço inox, sapada de borracha, planos lisos. Comprimento (mm) 1000, largura (mm) 500 e altura (mm) 1800.	R\$ 1.792,50	R\$ 59.152,50
42	unid	100	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Estante em aço inoxidável escovado, com 5 prateleiras (plano) reguláveis, capacidade 120kg de carga estática por plano, parafusos em aço inox, sapada de borracha, planos lisos. Comprimento (mm) 1000, largura (mm) 500 e altura (mm) 1800.	1.792,50	R\$ 179.250,00



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



43	Unid.	31	Prateleira grade com suportes para refrigerador. Tipo de prateleira: Grade prateleira aramada. Cor Branco, material ferro galvanizado, comprimento 57cm, largura 54cm e 4 cm de altura. Tipo de suporte: 4 unidades de Suporte de alumínio para Grade Prateleira Divisória, compatível com várias marcas.	R\$ 181,38	R\$ 5.622,78
44	Unid.	45	Termômetro Infravermelho (-50 a 380°C). Faixa de medição: -50 a 380°C; Resolução: 0.1°C; Exatidão: ±1.5°C (0 a 100°C), ±1.5% (100 A 380°C), ±3°C (-50 a 0°C); Emissividade: 0.80 ou 0.95; Distância focal: D:S = 8:1; Tempo de resposta: 0.5s; Resposta espectral: 8 a 14 µm; Temperatura de operação: 0 a 40°C; Umidade de operação: 10 a 95% UR (sem condensação); Alimentação: 3Vdc (2 pilhas AAA) Dimensões (LxAxP): 45 x 155 x 85 mm; Peso: 130g; Principais recursos: - Seleção da unidade de temperatura (°C / °F); - Mira laser ; - Congelamento automático de leitura (auto HOLD); - Iluminação do visor (backlight); - Desligamento automático após 20 segundos de inatividade; - Registros de máxima e mínima (MÁX/MÍN); - Indicação de pilhas fraca; - Ajuste offset de temperatura (±5°C).	R\$ 125,00	R\$ 5.625,00
45	Unid.	19	Jogo de sofá de 3 e 2 lugares em suede cor a escolher com pés de metal, cor a escolher, espumas certificadas pelo INMETRO. DIMENSÕES: Sofá de 03 lugares - no mínimo esse tamanho: 90x200x85cm (AxLxP) Sofá de 02 lugares - no mínimo esse tamanho: 90x150x85cm (AxLxP)*	R\$ 2.542,50	R\$ 48.307,50
46	Unid.	29	Inflador de balões feito especialmente para inflar qualquer tipo de balão desde os tradicionais de 07 polegadas até os 260 (canudos). Potência do motor 1800 watts, altura aproximadamente 22,50 cm e 24,00 cm de diâmetro, cabos de energia de 5 m, versão de 110 e 220 volts e no mínimo 4 bicos.	R\$ 840,00	R\$ 24.360,00
47	Unid.	6	Secador de cabelo tecnologia turmalina, íons negativos, chave seletora de temperaturas tampa traseira removível, botão click air, bico direcionado de ar, botão de ar frio, cabo fixo, cabo de no mínimo 2 metros, potência de 2000 w, temperaturas: 2, velocidades: 2 e voltagem de 110 e 220.	R\$ 278,99	R\$ 1.673,94



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



48	Unid.	15	Balcão aquecido para distribuição de refeições. Módulo para 04 GNs c/ pista aquecida SECA, para cubas de acordo com o padrão mundial gastronorm modelo 1/2, com opcional cuba 1/1. Com 2 corre bandejas. Todo em aço inox 430 escovado com estrutura de sustentação tubular. Medidas aproximadas: 1460x1170x750mm (CxPxX). Botão termostato automático (30 – 120°C) com lâmpada piloto. Tensão 220V. Aquecimento através de resistência seca. Potência mínima de 2.000W. Com protetor salivar, cobertura de vidro curvo temperado inteiro de 6mm, com vão livre de 450mm de altura. Pés de apoio feitos em borracha, para nivelar em uma superfície plana. Deverá possuir garantia mínima de 3 meses para parte elétrica e de 1 ano para parte estrutural a partir da data de entrega.	R\$ 1.709,56	R\$ 25.643,40
49	Unid.	15	Balcão aquecido para distribuição de refeições. Módulo para 06 GNs c/ pista aquecida SECA, para cubas de acordo com o padrão mundial gastronorm modelo 1/2, com opcional cuba 1/1. Com 2 corre bandejas. Todo em aço inox 430 escovado com estrutura de sustentação tubular. Medidas aproximadas: 2120x1170x750mm (CxPxX). Botão termostato automático (30 – 120°C) com lâmpada piloto. Tensão 220V. Aquecimento através de resistência seca. Potência mínima de 2.000W. Com protetor salivar, cobertura de vidro curvo temperado inteiro de 6mm, com vão livre de 450mm de altura. Pés de apoio feitos em borracha, para nivelar em uma superfície plana. Deverá possuir garantia mínima de 3 meses para parte elétrica e de 1 ano para parte estrutural a partir da data de entrega.	R\$ 2.300,00	R\$ 34.500,00
50	Unid.	25	Mesa de apoio em aço inox, com 2 PLANOS lisos, medindo 1000x1000x750mm (CxPxX). Toda em aço inox 430/304 escovado, com pés de apoio feitos em borracha, para nivelar em uma superfície plana.*	R\$ 1.390,00	R\$ 34.750,00
51	Unid.	25	Mesa de apoio em aço inox, medindo 1200x1000x750mm (CxPxX). Toda em aço inox 430/304 escovado, estrutura tubular, com pés de apoio feitos em borracha, para nivelar em uma superfície plana.*	R\$ 1.656,00	R\$ 41.400,00

Valor total do processo: R\$ 2.195.413,20

Os itens cujos descritivos contém “marcas de referência” serão aceitos itens de igual ou superior qualidade das marcas mencionadas, sendo sujeito a desclassificação dos itens que não atenderem as especificações e qualidades mencionadas.

No ato da entrega os itens devem apresentar:



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento;

- Manual de instruções em língua portuguesa acompanhando cada equipamento fornecido.

5.1.1 - Após a fase de lances, as empresas vencedoras terão seus catálogos encaminhados para análise técnica, ficando o processo suspenso até o fim da análise, sendo informado o dia do retorno da sessão via chat da plataforma ComprasBR. Havendo inabilitação, este quesito se aplicará aos demais classificados.

5.1.2. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.2. A garantia dos produtos/serviços será de:12 (doze) meses.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10(dez).

6.2. Considerando que a presente contratação atenderá a todas as Secretarias Municipais.

A entrega será realizada nos seguintes endereços:

- Secretaria de Cultura e Turismo- AV: Presidente getúlio Vargas nº 2170
- Sec. Seg. Pública e Trânsito Nova sede SESTRAN: AV. Expedicionários, nº 426, Centro, Rolândia - PR
- Sede da Secretaria de Esportes no Ginásio Emilio Gomes, Avenida Castro Alves, 2116 - Centro
- Prefeitura Municipal de Rolândia, Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia - PR
- Secretaria Municipal de Assistencia Social - Rua Estilac Leal esquina com a Avenida Presidente Bernardes
- Secretaria Municipal de Infraestrutura - Rua Ivaí nº50 parque industrial Bandeirantes, Rolândia Pr

Unidades da Secretaria de Educação

- ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS ENDEREÇO:
- - Escola Municipal Arthur da Costa e Silva
- Rua Santa Catarina, 516
- - Escola Municipal Dr. Vitorio Franklin Rua Salgado Filho, 455
- - Escola Municipal Garrastazu Médici Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
- - Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes
- Rua Dr. Ferreira Braga, 293 - Jardim Terezópolis
- - Escola Municipal Luiz Real Rua Voluntários da Pátria, 334 - Distrito de São Martinho
- - Escola Municipal Maria do Carmo Campos
- Rua Antonio Campaner, 255 - Conj. Resid. Domingos Neves
- - Escola Municipal Maria Teixeira Georg



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro – CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

- Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
- - Escola Municipal Monteiro Lobato Rua Alice Rocha, S/Nº - Jd. Santiago
- - Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior
- Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
- - Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
- Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
- - Escola Municipal Parigot de Souza Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
- - Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto
- Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas -
- Conjunto Residencial Aida Nogueira
- - Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin
- Rua Tapajós, nº 450 - Vila Oliveira
- - Escola Municipal São Fernando Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
- - CMEI São Josemaria Escrivá Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
- - CMEI Pedro Serpeloni Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
- - CMEI Rita Teodoro de Jesus Rua Guarani, 90 - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
- - CMEI Hans Helmut Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
- - CMEI Marly do Nascimento Santos Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
- - CMEI São José Rua Willie Davids, 1289 - Centro
- - CMEI Zilda Arns Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
- - CMEI Professor Delermo Poppi Rua Jose Makocsi , 335 - Jardim Jose Erdei
- - CMEI Professora Terezinha Bertochi Rua Sol Nascente, nº25 - Jardim Nobre
- - CMEI Professora Eliane Ferreira Roza Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo

Unidades da saúde:

- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JÚLIO BRAZ SCHETTIN DAMASCENO, RUA SIBIRUNA, 330 - PARIGOT DE SOUZA



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro – CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. CIRO BOLIVAR DE ARAÚJO MOREIRA, RUA SAGUARAGI, 400 - VILA OLIVEIRA
- RAO-X, RUA SAGUARAGI, 400 - VILA OLIVEIRA
- SAMU, RUA SAGUARAGI, 400 - VILA OLIVEIRA
- PRONTO ATENDIMENTO 24H DR. AURÉLIO JORGE ABDALLA, RUA TUPI, S/N - VILA OLIVEIRA
- FARMÁCIA MUNICIPAL, RUA TUPI, S/N - VILA OLIVEIRA
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ORLANDO MELIN, RUA CEARÁ, 55 - SÃO MARTINHO
- LABORATÓRIO MUNICIPAL, RUA ALZIRA TIBURSKI, 102 - CENTRO
- CAPS II, Rua SANKITI HASEGAWA s/n - próximo ao Museu Japonês
- CAPS AD, RUA ALZIRA TIBURSKI, 102- CENTRO
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUDOLF KEMPH, AV. FRANCISCO SERPELONI, 715 - SAN FERNANDO
- CENTRAL DE ENDEMIAS, RUA EDUARDO GREZLAK S/N - SAN FERNANDO
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ODETE ELISA GODOY, RUA ALICE ROCHA, 170 - SANTIAGO
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALDEMAR RIBEIRO GONÇALVES, RUA SOL NASCENTE, 65 - NOBRE
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA TUPINAMBÁS, S/N - BARTIRA



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. TERTULINO AIRES NETO, RUA WALTER MORENO GARRIDO, 1 – TOMIE
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AURORA DA SILVA TOMAZ (UBS PLANALTO E UBS CENTRAL) RUA VICTORINO ABRUNHOSA, S/N – PLANALTO
- CENTRO DE ESPECIALIDADES, REABILITAÇÃO E DIAGNOSE MUNICIPAL DE ROLÂNDIA RUA DUQUE DE CAXIAS, 331 – CENTRO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RUA DUQUE DE CAXIAS, 331 – CENTRO
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RUA DUQUE DE CAXIAS, 331 – CENTRO
- CONSELHO DE SAÚDE, RUA DUQUE DE CAXIAS, 331 – CENTRO
- CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, AV. CASTRO ALVES, 1270 – CENTRO
- TEC - TRANSPORTE EMERGENCIAL CENTRALIZADO, RUA SANTA CATARINA, S/N – CENTRO
- CAPS INFANTIL, RUA GUIMARÃES ROSA, 84, 94 – ASTECA
- ALMOXARIFADO, AV. ROMÁRIO MARTINS, 1017 – CENTRO
- BARRACÃO DE PNEUS, RUA JOSÉ NICOLA CALIENTO, 800 - PARQUE INDUSTRIAL ROLAND

6.3. Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link: <https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147>.

6.4. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

7.2. O elemento de despesa é 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.3. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11. DAS PENALIDADES

11.1. licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

- I) Causar a inexecução parcial do contrato;
- II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;



**PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:

- IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
- IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
- IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
- IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
- IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
- IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
- II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
- II) Danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
- IV) Reincidência;
- V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.

12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica - financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

13.2. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.

13.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

13.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

13.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

- 13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação deste Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
- 14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
- 14.1. É obrigação do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:
- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.
- 14.2. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

15.2. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

16. DA PRORROGAÇÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:

- a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.

17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.

17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.

17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.

17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

17. DA RESCISÃO



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

- 17.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
 - II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.
- 18. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA**
- 18.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 19.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 19.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 19.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 19.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
- 19.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 26 de Agosto do ano de 2025.

Aline Brend Alves de Assis

Nome e assinatura do servidor solicitante



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Michele da Silva Pereira

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.

